CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2026

EMISSÃO: 06/10/2026

ABERTURA: 13/10/2026

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **13 de outubro de 2026,**por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇOGLOBAL,**na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares n° 123/2006, lein° 147/2014e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão:13/10/2026
Horário: 12:30h

As propostas deverão ser enviadas até o dia 09/10/2026 às 18h para os e-mails:
compras2@castro.pr.leg.br
compras@castro.pr.leg.br
licitacao@castro.pr.leg.br

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Castro, no Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, EMERGÊNCIA E ESTACIONAMENTO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

   1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ACM – 54×36 CM	3	271,84	815,52
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA – 60×40 CM	2	589,85	1.179,70
3	PLACAS DE ESTACIONAMENTO "ESTACIONE EM RÉ" - 80X50 CM	5	598,44	2.992,20
4	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO - 40X60 CM	1	956,47	956,47
5	PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA – 20X30 CM	1	811,82	811,82
6	PLACAS DE ORIENTAÇÃO "RECEPÇÃO" E "PLENÁRIO" – 60X20 CM	2	574,96	1.149,92
7	CONJUNTO DE PLACA "ESTACIONAMENTO LOTADO" E CAVALETE MÓVEL DE TRÂNSITO 100X80CM	1	1.293,81	1.293,81
			VALOR MAXIMO ESTIMADO	**9.199,44**

1.2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2000 – 3.3.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. contiver vícios insanáveis;

2.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

2.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.5. Erros no preenchimento da propostanão constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta**poderá**ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

2.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.7. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

6.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. Esta Dispensa prevê a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento à Lei Complementar 123/06.

6.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

6.5. Considerando a previsão constante no item anterior, o envio de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

6.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.6.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.6.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.6.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.6.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

6.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

6.12.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

6.12.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.

6.12.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Castro, 06 de outubro de 2026

Marília Alves Pereira
Agente de Contratação

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF(caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal)**;**

b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).

f) Declaração de enquadramento ME – EPP (se for o caso) – (modelo do anexo IV)

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, EMERGÊNCIA E ESTACIONAMENTO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA

   O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

   LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ACM – 54×36 CM	3	271,84	815,52
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA – 60×40 CM	2	589,85	1.179,70
3	PLACAS DE ESTACIONAMENTO "ESTACIONE EM RÉ" - 80X50 CM	5	598,44	2.992,20
4	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO - 40X60 CM	1	956,47	956,47
5	PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA – 20X30 CM	1	811,82	811,82
6	PLACAS DE ORIENTAÇÃO "RECEPÇÃO" E "PLENÁRIO" – 60X20 CM	2	574,96	1.149,92
7	CONJUNTO DE PLACA "ESTACIONAMENTO LOTADO" E CAVALETE MÓVEL DE TRÂNSITO 100X80CM	1	1.293,81	1.293,81
			VALOR MAXIMO ESTIMADO	**9.199,44**

2. **JUSTIFICATIVA:**

   A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação, adequação e complementação da sinalização das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Castro, com o objetivo de proporcionar melhores condições de **segurança, orientação, organização e prevenção de riscos** aos vereadores, servidores, visitantes e demais pessoas que circulam nas dependências do órgão.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

A sinalização adequada constitui importante medida preventiva, especialmente em situações de emergência, uma vez que permite a rápida identificação de locais de encontro, rotas e pontos de referência, contribuindo para a orientação das pessoas e para a atuação organizada dos brigadistas e demais responsáveis pela segurança e evacuação do prédio.

As placas destinadas à identificação de **pontos de encontro de brigadistas e de servidores e visitantes em situações de emergência**são necessárias para facilitar a localização e concentração das pessoas em áreas previamente definidas, favorecendo a organização dos procedimentos de abandono e resposta a eventuais ocorrências.

Da mesma forma, a instalação de placas destinadas à orientação de **recepção, plenário, estacionamento, sentido de estacionamento e velocidade máxima permitida** contribui para a organização do fluxo de pessoas e veículos, reduzindo situações de desorientação, circulação inadequada e potenciais conflitos ou acidentes nas áreas de acesso e estacionamento da Câmara Municipal.

A sinalização de **"Estacione em Ré",** a indicação de **velocidade máxima permitida de 20 km/h** e a identificação de **estacionamento exclusivo para vereadores e servidores** possuem caráter preventivo e organizacional, contribuindo para a utilização mais segura e ordenada das áreas de estacionamento e circulação interna.

A disponibilização de placa móvel de **"ESTACIONAMENTO LOTADO"** também se mostra necessária para possibilitar o controle e a orientação dos usuários em períodos de ocupação integral das vagas, evitando a entrada desnecessária de veículos em área sem disponibilidade de estacionamento e contribuindo para a organização do acesso ao imóvel.

A contratação atende, portanto, ao **interesse público**, na medida em que busca prevenir acidentes, facilitar a orientação e o deslocamento das pessoas, melhorar as condições de resposta em situações emergenciais e promover a utilização mais segura e organizada das instalações públicas.

Ressalta-se, ainda, que a contratação contempla o fornecimento e a instalação completa das placas, incluindo as respectivas estruturas de sustentação e demais materiais necessários, de modo a assegurar que a sinalização seja implantada de forma adequada, estável e compatível com as condições do local, evitando que a Administração tenha de realizar contratações ou aquisições complementares para sua efetiva utilização.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se **necessária, adequada e compatível com a finalidade pública**, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários, a prevenção de riscos, a organização das instalações e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Castro.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de placas de sinalização, orientação, emergência e estacionamento, incluindo todos os materiais, insumos, estruturas, mão de obra, equipamentos, transporte e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações, quantidades e dizeres abaixo.

As artes e layouts das placas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Castro. Caso a contratada identifique a necessidade de adequações técnicas, dimensionais ou de preparação dos arquivos para viabilizar a produção, deverá realizar os ajustes necessários e encaminhar a arte ajustada à Câmara para aprovação prévia, ficando vedada a produção da respectiva placa antes da aprovação. A contratada deverá apresentar a arte ajustada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos arquivos ou da solicitação de ajuste.

Segue a descrição detalhada de cada item:

ITEM 1 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ACM – 54 × 36 CM
Quantidade: **3 (três) unidades**.
Placas confeccionadas em ACM (Alumínio Composto), espessura mínima de 3 mm, com acabamento escovado, aplicação de adesivo/impressão apropriado para uso externo e laminação transparente de proteção, destinada a conferir maior resistência da impressão às intempéries, radiação UV, umidade, abrasão e demais condições próprias do ambiente de utilização.
Dimensões: 54 × 36 cm.
Fixação: em parede, mediante sistema de fixação adequado ao substrato existente, fornecido integralmente pela contratada.
Texto da Placa:

- 2 (duas) unidades: “ENCONTRO DE BRIGADISTAS”;
- 1 (uma) unidade: “ENCONTRO DE SERVIDORES E VISITANTES (EMERGÊNCIA)”.

ITEM 2 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA – 60 × 40 CM
Quantidade: **2 (duas) unidades**.
Placas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, com dimensões de 60 × 40 cm, acabamento e aplicação de comunicação visual apropriados para utilização em área externa.
As placas deverão ser instaladas em estrutura composta por 2 (dois) tubos de ferro galvanizado de seção quadrada, com dimensão nominal de 2" (duas polegadas), sendo um em cada lateral da placa, formando quadro soldado com dimensões compatíveis com a placa.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

A estrutura deverá ser instalada diretamente no solo, em área gramada, mediante escavação e concretagem, com profundidade mínima de 50 cm, garantindo estabilidade, resistência e segurança do conjunto.
A altura de instalação deverá ser de aproximadamente 1,70 m do nível do solo até a margem superior da placa.
Texto da Placa:

- 2 (duas) unidades: “ENCONTRO DE SERVIDORES E VISITANTES (EMERGÊNCIA)”.

ITEM 3 – PLACAS DE ESTACIONAMENTO “ESTACIONE EM RÉ”
Quantidade: **5 (cinco) unidades**.
Placas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, com dimensões de 80 × 50 cm, com comunicação visual adequada à utilização em área externa.
As placas deverão possuir estrutura composta por 2 (dois) tubos de ferro galvanizado de seção quadrada, com dimensão nominal de 2" (duas polegadas), sendo um em cada lateral da placa, formando quadro soldado com dimensões compatíveis com a placa.
A estrutura deverá ser instalada diretamente no solo, em área gramada, mediante escavação e concretagem, com profundidade mínima de 50 cm, garantindo estabilidade e segurança.
A altura de instalação deverá ser de aproximadamente 1,70 m do nível do solo até a margem superior da placa.
Texto da Placa:

- 5 (cinco) unidades: “ESTACIONE EM RÉ”.

ITEM 4 – PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO
Quantidade: **1 (uma) unidade**.
Placa confeccionada em ACM (Alumínio Composto), espessura mínima de 3 mm, com película retrorrefletiva Tipo I – Grau de Engenharia, apropriada para utilização em sinalização externa.
Dimensões: 40 × 60 cm.
A placa deverá possuir estrutura composta por 2 (dois) tubos de ferro galvanizado de seção quadrada, com dimensão nominal de 2" (duas polegadas), sendo um em cada lateral, formando quadro soldado compatível com as dimensões da placa.
Instalação em área externa gramada, mediante escavação e concretagem da estrutura, com profundidade mínima de 50 cm.
Altura de instalação: aproximadamente 1,70 m do nível do solo até a margem superior da placa.
Características da comunicação visual:

- fundo branco;
- fonte Arial Black;
- “ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO”: letras com aproximadamente 5 a 6 cm de altura, em caixa alta, negrito e na cor azul;
- “VEREADORES E SERVIDORES”: letras com aproximadamente 3 a 4 cm de altura, na cor

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

preta;

- "DA CÂMARA": letras com aproximadamente 3 cm de altura, na cor preta.

ITEM 5 – PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

Quantidade: **1 (uma) unidade**.

Placa confeccionada em ACM (Alumínio Composto), espessura mínima de 3 mm, com película retrorrefletiva Tipo I – Grau de Engenharia, apropriada para utilização em área externa.

Dimensões: 20 × 30 cm.

A placa deverá possuir estrutura composta por 2 (dois) tubos de ferro galvanizado de seção quadrada, com dimensão nominal de 2" (duas polegadas), sendo um em cada lateral, formando quadro soldado compatível com as dimensões da placa.

Instalação em área externa gramada, mediante escavação e concretagem da estrutura, com profundidade mínima de 50 cm.

Altura de instalação: aproximadamente 1,70 m do nível do solo até a margem superior da placa.

Características da comunicação visual:

- fundo branco;
- "ATENÇÃO": letras com aproximadamente 5 a 6 cm de altura, em caixa alta, negrito e na cor azul;
- "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA": letras com aproximadamente 3 a 4 cm de altura, na cor preta;
- indicação de "20", na cor preta, inserida em círculo vermelho;
- indicação de "Km/h", com letras de aproximadamente 2 cm de altura;
- fonte Arial Black.

ITEM 6 – PLACAS DE ORIENTAÇÃO "RECEPÇÃO" E "PLENÁRIO"

Quantidade: **2 (duas) unidades**.

Placas confeccionadas em ACM (Alumínio Composto), espessura mínima de 3 mm, com película retrorrefletiva Tipo I – Grau de Engenharia, apropriada para utilização em área externa.

Dimensões: 60 × 20 cm.

As placas deverão possuir estrutura composta por 2 (dois) tubos de ferro galvanizado de seção quadrada, com dimensão nominal de 2" (duas polegadas), sendo um em cada lateral, formando quadro soldado compatível com as dimensões da placa.

Instalação em área externa gramada, mediante escavação e concretagem da estrutura, com profundidade mínima de 50 cm.

Altura de instalação: aproximadamente 1,70 m do nível do solo até a margem superior da placa.

Características individualizadas:

- 1 (uma) unidade – "RECEPÇÃO": fundo azul, letras brancas com aproximadamente 10 cm de altura, fonte Arial Black e seta indicativa direcionada para a esquerda;
- 1 (uma) unidade – "PLENÁRIO": fundo azul, letras brancas com aproximadamente 10 cm de altura, fonte Arial Black e seta indicativa direcionada para a direita.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

ITEM 7 – CONJUNTO DE PLACA "ESTACIONAMENTO LOTADO" E CAVALETE MÓVEL DE TRÂNSITO

Quantidade: **1 (um) conjunto**.

Fornecimento de conjunto composto por 1 (uma) placa de sinalização "ESTACIONAMENTO LOTADO" e 1 (um) cavalete móvel de trânsito, destinado à utilização em área externa.

A placa deverá ser confeccionada em ACM (Alumínio Composto), espessura mínima de 3 mm, com dimensões de aproximadamente 1,00 m de altura × 0,80 m de largura, com fundo branco e comunicação visual na cor preta.

Texto da Placa: "ESTACIONAMENTO LOTADO", em letras com aproximadamente 10 cm de altura, na cor preta, em fonte Arial Black, em negrito.

A placa deverá ser fixada permanentemente ao cavalete, constituindo um único conjunto.

O cavalete deverá ser confeccionado em ferro galvanizado, com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura × 0,80 m de largura, admitindo-se pequenas variações dimensionais decorrentes de modelos construtivos equivalentes, desde que preservadas a funcionalidade, estabilidade e finalidade do equipamento.

Deverá possuir pés com aproximadamente 15 cm de altura e alça com aproximadamente 10 cm, confeccionadas no mesmo material, proporcionando condições adequadas para transporte e movimentação.

4. **DO PREÇO MÁXIMO:** O preço máximo para esta contratação é de **R$ 9.199,44 (NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

5. **DA DOTAÇÃO:**Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

   01.001.0001.0031.0001.2000 – 3.3.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins

6. **DOS PRAZOS:**

6.1. O prazo máximo para instalação das placas na Sede da CONTRATANTE é de **30 (trinta)** dias após a emissão da nota de Empenho;

6.2. O prazo máximo, incluindo a posterior análise e aprovação, para ajustes e adequações na arte enviada pela CONTRATANTE é de 5 (cinco) dias a contar do envio do arquivo.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

6.3. Fica a CONTRATADA obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 12 (doze) meses, sob pena de aplicação dos sansões legais cabíveis;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO: O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

8.3. A fiscalização do cumprimento do objeto será realizada pelo servidor Luana Machado Dias, matricula 1083.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira**, **Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner powered by Lacuna Software

LUANA MACHADO DIAS
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razãosocial),inscritonoCNPJn.º.....,comsedena .....n.º.....,cidade.....,Estado.....,porintermédiodoseu(s) representante(s)legal(is),Sr(a).....,portador(a)daCarteirade Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob aspenas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com oPoderLegislativodoMunicípiodeCastro,cientedaobrigatoriedadededeclararocorrênciasposteriores.

.....

(LocaleData)

.....

(representantelegal)

Observação:

Estadeclaraçãodeveráseremitidaempapeltimbrado daempresaproponente.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....

(LocaleData)

.....

(representantelegal)

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

ANEXO V

MINUTA
CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____com sede_____, neste ato representado pelo seu responsável legal inscrito no CPF/MF _____ RG nº _____
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, EMERGÊNCIA E ESTACIONAMENTO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de placas de sinalização, orientação, emergência e estacionamento, incluindo todos os materiais, insumos, estruturas, mão de obra, equipamentos, transporte e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações, quantidades e dizeres abaixo.

As artes e layouts das placas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Castro. Caso a contratada identifique a necessidade de adequações técnicas, dimensionais ou de preparação dos arquivos para viabilizar a produção, deverá realizar os ajustes necessários e encaminhar a arte ajustada à Câmara para aprovação prévia, ficando vedada a produção da respectiva placa antes da aprovação. A contratada deverá apresentar a arte ajustada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos arquivos ou da solicitação de ajuste.

2.2. A Descrição detalhada por item encontra-se na CLÁUSULA 3, do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ACM – 54×36 CM	3		
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA – 60×40 CM	2		
3	PLACAS DE ESTACIONAMENTO "ESTACIONE EM RÉ" - 80X50 CM	5		
4	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO - 40X60 CM	1		
5	PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA – 20X30 CM	1		
6	PLACAS DE ORIENTAÇÃO "RECEPÇÃO" E "PLENÁRIO" – 60X20 CM	2		
7	CONJUNTO DE PLACA "ESTACIONAMENTO LOTADO" E CAVALETE MÓVEL DE TRÂNSITO 100X80CM	1		
			VALOR MÁXIMO ESTIMADO	

4.1. Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.0001.0031.0001.2000 – 3.3.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins

4.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

5.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante ato escrito fundamentado da Administração, ou hipóteses legais específicas para o CONTRATADO, nos termos dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:
- executar o objeto nos termos da proposta apresentada e do Termo de Referência;
- manter padrão técnico compatível com sua especialização;
- cumprir prazos e horários;
- arcar com encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- responsabilizar-se por eventuais danos.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste CONTRATO, mediante a Nota Fiscal, com aceite do FISCAL DO CONTRATO;
- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste CONTRATO;
- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente CONTRATO;

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

- Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do CONTRATO;
- Atestar notas/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste CONTRATO;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/2021;
8.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da lei 14133/2021, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo da servidora LUANA MACHADO DIAS, matrícula 1083.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro/PR, _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADO**
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR
GERSON SUTIL
Presidente

_____
FISCAL DE CONTRATO

_____ _____
Testemunha Testemunha

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ MARILIA ALVES PEREIRA em 06/10/2026 14:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.67.55.243	Não disponível

Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

biq8aA2gkwdhEzWcRyZW9Roxf5lKuWhMATKVhiARJsg= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/RRETC-RQEMK-JD4YB-EFJ3Q

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate